

Troca de títulos limpa o passivo do Banco Central em US\$ 27,5 bilhões

por Maria Clara R. M. do Prado de Brasília

A emissão dos novos bônus da dívida externa efetuada na sexta-feira, em substituição a US\$ 49 bilhões de dívida velha de médio e longo prazos do setor público põe fim a doze anos de pendências com os bancos credores privados internacionais que se arrastavam, desde 1982, com a crise do endividamento.

A operação da troca da dívida externa, monitorada em Nova York pelo presidente do Banco Central (BC), Pedro Malan, terá o efeito de "limpar" do passivo do BC cerca de US\$ 27,5 bilhões de depósitos registrados em moeda estrangeira que representavam amortizações refinanciadas em acordos anteriores.

Ao mesmo tempo em que o BC deu baixa naquele passivo, transferindo os cruzeiros reais ao Tesouro Nacional, este utilizou-se dos mesmos cruzeiros reais para resgatar US\$ 24,6 bilhões de NTN da série L que estavam na carteira do BC, lastreando aqueles depósitos da dívida externa. Isso representa cerca de 35% do total de papéis, carteira do BC. A diferença de US\$ 2,8 bilhões representa recursos que o Tesouro teve de gastar para pagar ao BC pela aquisição dos "zero-coupon bond" do Tesouro norte-americano.



Pedro Malan

Os bônus norte-americanos vão servir de garantia ao principal dos bônus ao par (US\$ 10,5 bilhões) e dos bônus de desconto (cujo total foi estimado em US\$ 7,31 bilhões já descontando o deságio de 35% que recai no ato da troca da dívida velha pelo novo papel.

O País acabou comprando as garantias no mercado secundário internacional, a partir do final do ano passado, como medida de prevenção contra a eventualidade de não conseguir firmar a tempo um acordo de ajuste com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o que acabou acontecendo.

Malan, que negociou este acordo com os bancos credores desde 1992, estava convencido de que a troca não poderia passar do dia

15 de abril. A situação política brasileira, de último ano de governo em conjugação com um ano de eleições gerais, não recomendava que a efetivação do acordo ficasse para mais tarde, sob pena de acabar sendo frustrada.

Por isso mesmo, tentou até os últimos instantes uma solução para contornar a posição da família norte-americana Dart, que detém US\$ 1,4 bilhão de créditos contra o Brasil, mas não entrou no acordo de renegociação. Como única detentora do MYDFA, a família poderia acionar o Brasil na Justiça recorrendo a cláusula de "default" do acordo de 1988 e, se ganhasse, teria o pagamento integral de seu crédito já que aquela cláusula prevê a antecipação de todos os pagamentos futuros.

Em combinação com o Banco do Brasil, uma solução de última hora foi encontrada para evitar que os Dart possam se valer da cláusula de "default". O acordo de 1988 prevê que pelo menos dois terços dos bancos credores internacionais teriam de reivindicar aquela cláusula para haver validade judicial e, sozinhos, os Dart ficariam à vontade para optar pelo caminho da briga na Justiça.

Malan conseguiu, na última hora, dos demais bancos credores, que uma parcela de US\$ 1,6 bilhão de

créditos do Banco do Brasil ficasse de fora do novo acordo. Isso significa que este US\$ 1,6 bilhão do BB continuará no MYDFA, impedindo assim que os Dart atinjam a representação mínima de dois terços dos créditos que lhes daria direito a brigar contra o Brasil na Justiça.

"O acordo facilitará a atração de novos recursos externos, mas isso dependerá também de outros fatores, como o desempenho da economia. Neste momento, estamos trabalhando para reduzir a incerteza maior que é a inflação", avaliou o chefe de gabinete do ministro da Fazenda, ministro Sérgio Amaral, conforme relato da repórter Lu Aiko Otta, deste jornal.

O Brasil ofereceu aos bancos credores privados internacionais cinco diferentes instrumentos: o bônus ao par e o bônus de desconto, ambos com prazo de trinta anos e pagamento no final; o bônus de redução dos juros, com prazo de quinze anos sendo nove de carência; o bônus de conversão da dívida, que tem prazo de dezoito anos com dez de carência (18,18% desta opção estará desdobrada no bônus de dinheiro novo, com prazo de quinze anos, dos quais sete de carência) e o bônus de capitalização com prazo de vinte anos sendo dez anos de carência.